

## Garantia Voluntária da Enphase Energy, Inc. – Portugal

---

A presente Garantia Voluntária consiste numa garantia voluntária de fabricante, concedida pela Enphase Energy, Inc. (“**Enphase**”) relativamente aos produtos abaixo listados. Sempre verifique <https://enphase.com/en-us/warranty> para obter a garantia voluntária correta que rege seu Produto Coberto.

- **Microinversores das séries IQ™ o produto SKU C250-72-2LN-S2** os quais, em cada caso, estão continuamente conectados à internet através de um produto IQ™ Gateway, listado abaixo (cada um deles, um “**Microinversor**”);
- “**IQ Gateway**”, “**IQ Combiner**” +, “**IQ Combiner**”, “**IQ Envoy Comercial**”, “**Padrão Envoy- S**”, “**Envoy-S™ Metered Gateway**” ou “**AC Combiner Box**” (cada um deles, um “**Gateway**”); e
- “**Agregador IQ**”, “**Agregador Comercial IQ**”, “**Conexão Move!**”, “**Consumo CT**”, **IQ-Relay- 1P-INT** ou **IQ-Relay-3P-INT**;

Cada um deles, um “**Produto Coberto**”.

A presente Garantia Voluntária é aplicável, a acrescer aos direitos legais aplicáveis aos consumidores, nos termos da legislação portuguesa de consumo aplicável aos consumidores, nomeadamente o Decreto-Lei nº 67/2003, de 8 de Abril, tal como modificado, bem como demais legislação aplicável.

Caso você seja um consumidor e o seu Produto Coberto apresente algum defeito ou, de outro modo, não esteja conforme com o contrato de compra e venda, você poderá optar entre efetuar uma reclamação nos termos da legislação portuguesa do consumo ou, nos termos da presente Garantia Voluntária, ficando assente que direitos previstos em legislação imperativa jamais poderão ser afetados pela presente Garantia Voluntária.

Estabelecemos aqui abaixo um resumo dos direitos que assistem aos consumidores nos termos da legislação portuguesa, mais concretamente nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 67/2003, de 8 de Abril, tal como modificado. Tal não consiste numa descrição exaustiva dos direitos atribuídos aos consumidores pela legislação portuguesa do consumo. Para mais informações acerca da legislação portuguesa do consumo, é favor contactar as suas instituições locais do consumo (por exemplo, consultar padrões locais aplicáveis ao comércio ou entidades de aconselhamento a cidadãos).

### Legislação Portuguesa do Consumo

O Decreto-Lei nº 67/2003, de 8 de Abril, tal como modificado, dispõe que certas e determinadas disposições são obrigatoriamente aplicáveis aos contratos de compra e venda celebrados com consumidores, nomeadamente, como exemplo, que os produtos (i) serão conformes com a descrição que deles é feita, (ii) apresentarão as qualidades e desempenho habituais do tipo de bens em causa e (iii) serão adequados às utilizações habitualmente dadas aos mesmos e ao uso específico que o consumidor pretende dar, do qual tenha informado o vendedor, aquando da celebração do contrato e este tenha aceite.

Caso os bens apresentem algum defeito ou não estejam conformes com o contrato de compra e venda, o consumidor pode exigir (i) a reparação ou substituição do bem, sem encargos (ii) uma redução no preço ou (iii) a resolução do contrato.

A responsabilidade preferencial para a obtenção de qualquer uma das soluções acima será do vendedor, ao qual o consumidor tenha adquirido os bens. Assim, caso tenha adquirido um Produto

---

Coberto de um revendedor terceiro e não diretamente da Enphase, deverá contactar tal revendedor por forma a apresentar a reclamação. No entanto, esta disposição não afeta em nada o direito do consumidor de reclamar, diretamente, do produtor, a reparação ou substituição dos bens, salvo se tal se consubstanciar, nomeadamente, impossível ou desproporcional tendo em conta o valor que o produto teria caso não existisse tal desconformidade.

Para os bens adquiridos em Portugal, estes direitos caducam no prazo geral de dois anos a contar da entrega dos mesmos ao consumidor.

### **Garantia Voluntária**

A acrescer aos seus direitos previstos na legislação portuguesa do consumo e, nos termos do previsto na presente Garantia Voluntária (incluindo as limitações e exclusões abaixo previstas), a Enphase garante ao Titular de Produto Coberto (tal como se define abaixo) que o Produto Coberto não apresentará quaisquer defeitos, de mão de obra e materiais, durante o período de garantia aplicável, abaixo descrito (cada um deles, o **Período de Garantia**), desde que o Produto Coberto (i) tenha sido adquirido à Enphase ou a uma entidade expressamente autorizada, pela Enphase, para proceder à revenda do Produto Coberto (o **“Revendedor Autorizado”**), (ii) o Produto Coberto se mantenha no local original do Utilizador Final (o **“Local Original”**), e (iii) o Local Original se situe em Portugal.

### **Produto(s) Coberto(s) e Período(s) de Garantia Voluntária**

<b><u>Produto(s) Coberto(s)</u></b>	<b><u>Período(s) de Garantia Voluntária</u></b>
Microinversores das series IQ™ continuamente conectados à internet através de um produto Gateway	25 anos, a contar do termo que ocorrer mais cedo (i) 4 meses a contar da data em que o Produto Coberto é expedido da Enphase, ou (ii) da data em que o Produto Coberto é ativado* no sistema Enlighten™ da Enphase (tal data aplicável deverá ser referida como a <b>“Data de Início da Garantia”</b> ).
Microinversores SKU C250-72-2LN-S2 continuamente conectados à internet através de um produto Gateway	10 anos a contar da Data de Início da Garantia.
IQ™ Gateway, IQ Combiner 3, IQ Combiner+, IQ Combiner, IQ Gateway Comercial, Padrão Envoy- S, Envoy-S™ Metered Gateway ou AC Combiner Box	5 anos a contar da Data de Início da Garantia.
Agregador IQ, Agregador Comercial IQ, Conexão Móvel, Consumo CT, IQ-Relay-1P-INT ou IQ- Relay-3P-INT	5 anos a contar da Data de Início da Garantia.

\*Considera-se que um Produto Coberto se encontra “ativado” quando o sistema solar PV tenha recebido “autorização para operar” das autoridades competentes.

Caso a Enphase repare ou substitua um Produto Coberto, a Garantia Voluntária continuará em relação ao produto reparado ou de substituição, até ao termo que ocorrer mais tarde, (i) o termo final do Período da Garantia Voluntária original, tal como indicado na tabela acima, ou (ii) 90 dias a contar da data de receção do produto reparado ou de substituição, desde que o produto reparado ou de substituição seja instalado e (no caso de o produto reparado ou de substituição ser um Microinversor) conectado

internet através de um Gateway (tal como descrito no Manual de Instalação e Funcionamento que se encontra em [www.enphase.com](http://www.enphase.com)) dentro dos 45 dias seguidos, contados da data em que você receba o produto reparado ou de substituição e se mantenha ininterruptamente conectado à internet a partir desse momento. Favor notar que o prazo de dois anos de garantia legal, previstos na secção Legislação Portuguesa do Consumo acima, deverá igualmente aplicar-se e deverá prevalecer sempre sobre os direitos contratualmente concedidos pela presente ao consumidor, em relação a qualquer produto de substituição, a contar da data da entrega do produto de substituição ao consumidor.

Esta Garantia Voluntária é apenas concedida ao utilizador final que tenha adquirido e colocado o Produto Coberto em utilização, pela primeira vez (o “**Utilizador Final**”) ou a um utilizador final subsequente (o “**Transmissário**”) (cada um deles, Utilizador Final ou Transmissário, sendo considerado um “**Titular Coberto**”), desde que, (i) o Produto Coberto se mantenha no Local Original e (ii) o Transmissário envie à Enphase um “**Formulário de Mudança de Titularidade**” e proceda ao pagamento da quantia aplicável (o “**Montante Administrativo**”), no prazo de 30 dias a contar da data de transmissão para o Transmissário. O envio de tal formulário é um requisito obrigatório para que a presente Garantia Voluntária apresente uma cobertura continuada. O Montante Administrativo encontra-se previsto no Formulário de Mudança de Titularidade e é ajustado, de forma razoável, de tempos a tempos (por decisão da Enphase). O Formulário de Mudança de Titularidade e instruções de pagamento encontram-se disponíveis em <http://www.enphase.com/warranty>.

Qualquer reclamação nos termos da Garantia Voluntária deverá ser apresentada, seguindo os procedimentos previstos no Parágrafo 3 abaixo (Processo ADM).

1. Exclusões da Garantia.

- i. A presente Garantia Voluntária não será aplicável nas seguintes circunstâncias, desde que as exclusões seguintes não sejam proibidas pela legislações portuguesa imperativa:
  - a) caso o Produto Coberto não esteja registado na Enphase e (caso o Produto Coberto seja um Microinversor), conectado à internet através de um Gateway (tal como descrito no Manual de Instalação e Funcionamento que se encontra em [www.enphase.com](http://www.enphase.com)) nos 45 dias subsequentes à Data de Início da Garantia e não permaneça continuamente conectado à internet a partir desse momento;
  - b) caso o Produto Coberto não seja instalado, operado, manuseado ou utilizado em conformidade com o Guia de Instalação Rápida (fornecido com o Produto Coberto) ou com o Manual de Instalação e Funcionamento ou, em condições para as quais o Produto Coberto não tenha sido concebido;
  - c) caso o defeito surja após caducidade do Período de Garantia;
  - d) caso o Produto Coberto tenha sido alterado, modificado ou reparado (salvo se tal alteração, modificação ou reparação tiver sido efetuada pela Enphase ou terceiro atuando em representação daquela);
  - e) caso o Produto Coberto tenha sido utilizado incorretamente, negligenciado, tenha havido interferência indevida no mesmo ou, de outro modo, danificado;
  - f) caso o Produto Coberto tenha sido utilizado de um modo diferente do que for previsto em legislação aplicável;
  - g) caso o Produto Coberto tenha sido submetido a fogo, água, corrosão generalizada, infestações biológicas, atos da Natureza ou picos de energia que criem condições de funcionamento que extravazam os limites máximos ou mínimos previstos nas especificações do Produto Coberto, previstas no Manual de Instalação e Funcionamento, incluindo picos elevados de energia decorrentes de geradores

ou relâmpagos;

- h) caso o defeito tenha sido causado por outro componente do sistema solar anexo, que não tenha sido fabricado pela Enphase;
- i) caso as marcas de identificação originais (incluindo marcas registadas ou números de série) do Produto Coberto tenham sido apagadas, alteradas ou removidas, sem qualquer intenção ou conduta dolosa da parte do consumidor ou, caso tal tenha ocorrido devido a outras causas, tais como desgaste natural das marcas de identificação e não possa, de forma razoável, ser comprovado que tal equipamento tenha sido fabricado pela Enphase;
- j) caso o Perfil da Grelha (parâmetros de funcionamento de utilidades aprovadas) de um Microinversor tenha sido alterado e, tal alteração, provoque mau funcionamento, falha ou falha no funcionamento do produto; e/ou
- k) caso o defeito ocorra no decurso da expedição ou transporte, após o Produto Coberto ter sido vendido pela Enphase a um Revendedor Autorizado, sem prejuízo dos direitos do consumidor perante a Enphase, nos termos da legislação aplicável.

ii. Além disso, esta Garantia Voluntária não cobre:

- a) os custos com mão de obra para remoção ou instalação de um Produto Coberto, desde que tal não afete o direito do consumidor de obter a reparação ou substituição de um produto desconforme ou defeituoso, sem quaisquer encargos, nos termos em que tal se aplicar aos direitos legais, decorrentes de legislação imperativa, tal como descrito no capítulo Legislação Portuguesa do Consumo do presente documento;
- b) desgaste ou deterioração normais ou, defeitos cosméticos, técnicos ou de design de um Produto Coberto, que não afetem, de forma substantiva, a produção energética ou não degradem a forma, adequação ou funcionamento do Produto Coberto;
- c) furto ou vandalismo do Produto Coberto;
- d) a remoção, instalação ou problemas de “troubleshooting” dos sistemas elétricos do Utilizador Final ou do Transmissário; e/ou
- e) programas de software instalados no Produto Coberto e/ou a recuperação e reinstalação de tais programas de software e dados.

2. Soluções. Caso a Enphase confirme a existência de um defeito, que se encontre coberto pela presente Garantia Voluntária, a Enphase decidirá, livremente (i) reparar ou substituir o Produto Coberto, sem quaisquer encargos ou (ii) emitir um crédito ou devolução proporcional, em relação ao Produto Coberto, em benefício do Utilizador Final ou Transmissário, num montante igual ao valor corrente de mercado do Produto Coberto, no momento em que o Utilizador Final ou Transmissário notifique a Enphase do referido defeito, tal como for decidido livremente pela Enphase. Fica assente que estas alternativas e o direito da Enphase de escolher livremente qualquer daquelas, consistem em soluções com vista à resolução do problema, que acrescem, sem nunca precludirem ou substituírem as soluções concedidas ao consumidor por legislação imperativa, bem como o respetivo direito de optar livremente por uma solução, nos termos previstos pela legislação portuguesa imperativa do consumo, tal como também se descreve no capítulo Legislação Portuguesa do Consumo do presente documento, em caso de produtos defeituosos. Caso a Enphase decida reparar ou substituir o Produto Coberto, a Enphase utilizará, por livre decisão, partes ou produtos novos ou reconicionados de design original, comparável ou melhorado.

